



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Lei n° 1.761/2016, de 22 de agosto de 2016.

Acresce o parágrafo 3° ao artigo 5° da Lei n° 1.758/2016, de 05 de maio de 2016, que Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Presidente Castello Branco – SC.

Claudio Sartori, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

Lei

Art. 1°. Fica acrescido o parágrafo 3° ao artigo 5° da Lei n° 1.758/2016, de 05 de maio de 2016, que Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Presidente Castello Branco – SC, com a seguinte redação:

§ 3° Em caso de não serem encontradas no Município as entidades de que trata o inciso II deste artigo, poderão ser nomeados membros de outras entidades, desde que de caráter associativo e assistencial.


Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

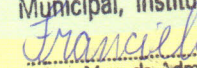
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC., em 22 de agosto de 2016.


Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei em 22/08/2016, na forma da Lei Orgânica Municipal.


Francieli Aparecida Primão Forquesato
Diretora da Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

publicada a presente Lei em: 22/08/2016
no quadro mural do edifício sede da Prefeitura
Municipal, instituído pela L.O.M. Art. 21.

Sec. Mun. de Adm., Planejamento e Finanças

